



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-15697/2025

Abertura: **13 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 16:51:38 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	14/10/2025 08:07:38	14/10/2025 08:08:27
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	16/10/2025 10:00:56	16/10/2025 10:04:58
3	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	16/10/2025 11:21:35	17/10/2025 14:27:11
4	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	17/10/2025 14:53:20	17/10/2025 14:54:14

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15697	13/10/2025	1	2	3498693
2	Comunicação Interna 412	10/10/2025	4	3	3495258
3	Memória de Cálculo Excesso.	10/10/2025	4	7	3495352
4	Parecer Técnico 409	13/10/2025	3	11	3498738
5	Despacho Integrado 1	14/10/2025	1	14	3499245
6	Projeto de Lei 4473	14/10/2025	3	15	3499262
7	Memória de Cálculo 4472	14/10/2025	1	18	3499307
8	Mensagem 2276	14/10/2025	1	19	3499334
9	Despacho Integrado 2	16/10/2025	1	20	3505962
10	Despacho 649	17/10/2025	2	21	3510316



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-15697/2025**

No dia 13 de outubro de 2025 às 16:51 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15697/2025 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 14/10/2025 às 07:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3498693** e o código verificador **9CAD0D77**.

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3498693 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 412/2025

JARU/RO, 10 de outubro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da referida Secretaria, imprescindível para a continuidade e qualidade das ações voltadas à promoção do esporte, da cultura, do lazer e do turismo no município. Tal medida visa garantir a regularidade dos processos em andamento, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, além de permitir a contratação de empresas especializadas para a realização de serviços essenciais ao funcionamento e aprimoramento das atividades da Secretaria.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até setembro de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R\$ 19.669.522,21 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Diante

disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo., destinadas à cobertura de despesas com contratação de serviços.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R\$ 1.042.023,28

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2097.0000 Assegurar a Celebração de Datas Comemorativas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.042.023,28

F.r 1.500

1 Recurso Do Exercício Corrente

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2097	3.3.90.39	500	0	0	002.001	R\$ 1.042.023,28

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 10/10/2025 às 16:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 13/10/2025 às 16:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3495258** e o código verificador **64128E0D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	13/10/2025 14:47
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	14/10/2025 17:29
3	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	15/10/2025 07:35
4	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	15/10/2025 15:44
5	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	15/10/2025 16:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo Excesso.	10/10/2025	3495352

Referência: [Processo nº 19-15697/2025.](#)

Docto ID: 3495258 v1

	FONTE 1.500					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADA	EXCESSO	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO ANUAL	PREVISÃO DE EXCESSO
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	R\$ 7.613.780,09	R\$ 8.144.851,80	R\$ 531.071,71	R\$ 8.590.997,31	R\$ 977.217,22
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS	R\$ 94.332,72	R\$ 168.207,22	R\$ 73.874,50	R\$ 224.276,29	R\$ 129.943,57
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU -DÍVIDA ATIVA IPTU	R\$ 1.255.044,62	R\$ 997.264,88	-R\$ 257.779,74	R\$ 1.329.686,51	R\$ 74.641,89
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 857.543,35	R\$ 565.385,86	-R\$ 292.157,49	R\$ 753.847,81	-R\$ 103.695,54
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL	R\$ 2.817.305,25	R\$ 2.229.540,32	-R\$ 587.764,93	R\$ 2.972.720,43	R\$ 155.415,18
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 39.605,56	R\$ 45.279,20	R\$ 5.673,64	R\$ 60.372,27	R\$ 20.766,71
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	R\$ 136.873,65	R\$ 35.867,52	-R\$ 101.006,13	R\$ 47.823,36	-R\$ 89.050,29
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 78.239,86	R\$ 15.991,83	-R\$ 62.248,03	R\$ 21.322,44	-R\$ 56.917,42
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R\$ 4.722.435,58	R\$ 6.092.973,33	R\$ 1.370.537,75	R\$ 8.123.964,44	R\$ 3.401.528,86
1113.03.41.00.00.00.00	IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL	R\$ 750.234,21	R\$ 1.060.399,91	R\$ 310.165,70	R\$ 1.413.866,55	R\$ 663.632,34
1112.03.	IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS	R\$ 1.172.655,49	R\$ 121,54	-R\$ 1.172.533,95	R\$ 162,05	-R\$ 1.172.493,44
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	R\$ 10.676.476,34	R\$ 10.133.000,43	-R\$ 543.475,91	R\$ 13.510.667,24	R\$ 2.834.190,90
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA	R\$ 265.138,71	R\$ 140.101,10	-R\$ 125.037,61	R\$ 186.801,47	-R\$ 78.337,24
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R\$ 345.831,26	R\$ 213.155,34	-R\$ 132.675,92	R\$ 284.207,12	-R\$ 61.624,14
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 218.206,54	R\$ 139.978,06	-R\$ 78.228,48	R\$ 186.637,41	-R\$ 31.569,13
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS	R\$ 41.669.562,72	R\$ 36.245.701,71	-R\$ 5.423.861,01	R\$ 48.327.602,28	R\$ 6.658.039,56
1711.51.2.1.00.00.00.00	FPM COTAS EXTRAORDINARIAS	R\$ 3.481.553,85	R\$ 3.890.745,80	R\$ 409.191,95	R\$ 4.532.924,51	R\$ 1.051.370,66
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL	R\$ 19.991,65	R\$ 601.977,17	R\$ 581.985,52	R\$ 902.965,76	R\$ 882.974,11
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO	R\$ 9.763,85	R\$ 2.261,62	-R\$ 7.502,23	R\$ 3.015,49	-R\$ 6.748,36
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC	R\$ 154.891,40	R\$ 52.991,65	-R\$ 101.899,75	R\$ 70.655,53	-R\$ 84.235,87
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 39.753.750,00	R\$ 34.241.058,78	-R\$ 5.512.691,22	R\$ 45.654.745,04	R\$ 5.900.995,04
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 11.016.952,43	R\$ 8.494.351,35	-R\$ 2.522.601,08	R\$ 9.622.124,89	-R\$ 1.394.827,54
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	R\$ 227.500,30	R\$ 169.354,08	-R\$ 58.146,22	R\$ 225.805,44	-R\$ 1.694,86
TOTAL	FONTE 1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	-R\$ 13.697.108,93	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso.	02/10/2025

ID:	3476203	Processo	Documento
CRC:	93913ACC		
Processo:	19-15235/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	02/10/2025 14:23:02	Finalização:	02/10/2025 14:23:12

MD5:	7AD5964D57EE45A1DE084EBFB05A9837
SHA256:	F33402B8388CB4A2DC47AD2B6C6C293C902F0339D4FCA86E37F95FBEC3738DFA

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	02/10/2025 14:23:02
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	02/10/2025 14:23:02
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 398	02/10/2025	3476001
-------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IGOR BAPTISTA ZANOL	Secretário (a) Municipal	02/10/2025 14:30:01
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476203 e o CRC 93913ACC.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso	02/10/2025

ID:	3476873	Processo	Documento
CRC:	FAAA895A		
Processo:	19-15255/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	02/10/2025 16:18:22	Finalização:	02/10/2025 16:18:37

MD5: 856A66284B1425C0F11C5E3ACF71CA69

SHA256: 9C2D83A32EC09FF38CECE188A2FEE72657F53946929530619B64F7A28866F94D

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	02/10/2025 16:18:22
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	02/10/2025 16:18:22
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 400	02/10/2025	3476839
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476873 e o CRC FAAA895A.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	Excesso.	10/10/2025

ID:	3495352	Processo	Documento
CRC:	DCFFA6C1		
Processo:	19-15697/2025		
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação:	10/10/2025 16:04:15	Finalização:	10/10/2025 16:04:29

MD5: **5859DB94E837C0CC5D9859075EBCF952**

SHA256: **CDA966ABC6284C1CDA96BB658EA2F7BABBB9415BBAE27BC0BC1AAC86BE1FD51F**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/10/2025 16:04:15
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/10/2025 16:04:15
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 412	10/10/2025	3495258
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3495352 e o CRC DCFFA6C1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15697/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3495258), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 412/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/10/2025 (ID 3495352), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para contratação de empresas especializadas para a realização de serviços essenciais ao funcionamento e aprimoramento das atividades voltadas à promoção do esporte, da cultura, do lazer e do turismo no município.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, com base nos dados atualizados da receita em 30/09/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 14/10/2025 às 07:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 14/10/2025 às 08:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3498738** e o código verificador **E24A530B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	15/10/2025 07:48

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#). Docto ID: 3498738 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15697/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **14/10/2025 08:07:38**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 14/10/2025 às 08:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3499245** e o código verificador **64DCA2CF**.

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3499245 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.473, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no
orçamento vigente crédito adicional
suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 1.042.023,28
02 - Poder Executivo	
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
27.812.0005.2097.0000 - Assegurar a Celebração de Datas Comemorativas	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.042.023,28
F.R.: 500	
1 Recurso Do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 1.042.023,28
-------------------------	------------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/10/2025 (ID 3495352), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para contratação de empresas especializadas para a realização de serviços essenciais ao funcionamento e aprimoramento das atividades voltadas à promoção do esporte, da cultura, do lazer e do turismo no município.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição

justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 15/10/2025 às 16:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3499262** e o código verificador **C369C5FD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	15/10/2025 07:49
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	15/10/2025 12:00
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 09:58

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3499262 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R\$ 127.377.669,43	R\$ 113.680.560,50	R\$ 147.047.191,64	R\$ 19.669.522,21

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2097	3.3.90.39	500	R\$ 1.042.023,28

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Jaru, em 15/10/2025 às 16:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3499307** e o código verificador **FCFB94D3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	15/10/2025 07:49
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	15/10/2025 12:00
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 09:58

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3499307 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2276/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.473 de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 14 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 15/10/2025 às 16:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3499334** e o código verificador **B07BA4E3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	15/10/2025 07:49
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	15/10/2025 12:00
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	16/10/2025 09:58

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3499334 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15697/2025**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **16/10/2025 10:00:56**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.473 de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 16/10/2025 às 10:01, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3505962** e o código verificador **F209EFF2**.

Referência: [Processo nº 19-15697/2025](#).

Docto ID: 3505962 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO

Processo administrativo: 19-15697/2025

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Prezados,

Retornaram os autos do Processo nº 15697/2025 visando a complementação da justificativa do Projeto de Lei, nesse sentido, informamos que a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.042.023,28 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), possui a finalidade de atender às necessidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Tal solicitação se justifica pela necessidade de reforçar o orçamento da Secretaria, permitindo a continuidade das atividades que promovem o esporte, a cultura, o lazer e o turismo em nosso município. Este reforço orçamentário é fundamental para assegurar:

- * O funcionamento regular dos projetos e serviços já em andamento;
- * O cumprimento de prazos e metas previamente estabelecidos;
- * A contratação de empresas especializadas, que prestam serviços essenciais para a realização e o aprimoramento das atividades ligadas às áreas mencionadas.

Com base nos dados de arrecadação até setembro de 2025, foi identificado um excesso de arrecadação no montante conforme demonstrado na memória de cálculo anexa. Diante dessa situação, solicita-se a abertura do crédito no valor de R\$ 1.042.023,28, que será utilizado exclusivamente para cobrir despesas com a contratação de serviços de empresas, garantindo assim a boa execução das ações da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Jaru/RO, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 17/10/2025 às 14:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510316** e o código verificador **57BD7ED3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/10/2025 14:35
Referência: Processo nº 19-15697/2025 .			Docto ID: 3510316 v1